



Processo nº 201500120

Pregão Presencial nº 013/2015

Assunto: Decisão de recomendação do TCM/GO

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente.

D E C I S Ã O

I – BREVE HISTÓRICO

Trata-se de certame licitatório na modalidade Pregão, PP nº 013/2015. Os Avisos de Edital foram publicados na forma de costume, Jornal de Grande Circulação, sitio da AGM e no Diário Oficial da União e cadastrado no sitio do TCM/GO.

No dia 26/02/2015, a servidora Simone do TCM/GO, entrou em contato com o Pregoeiro informando que o Edital que rege o presente não estaria disponível no portal da prefeitura.

De fato foi constatada instabilidade no sitio da Prefeitura de Ipameri/GO (www.ipameri.go.gov.br) sendo que este edital não foi inserido no portal da prefeitura pelo Departamento de Informática. Todavia, os possíveis licitantes que desejavam receber o edital, o receberam via e-mail.

Contudo, para não ferir o princípio da publicização, já que o publicidade atingiu sua finalidade, bem como para buscar o maior número de participantes, e por consequência a melhor proposta para a administração, tudo com base no princípio da primazia do interesse público, o melhor que se deve fazer é acatar a sugestão da servidora do TCM/GO, ou seja, revogar o certame.

Sem maiores delongas, diante do exposto, com base nos argumentos acima exposto, fundamentos pela Lei nº 10.520/00, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, decide o Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, **revogar o citado pregão.**



Importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço.

Submeto a decisão a autoridade superior hierárquica.

Havendo a confirmação da autoridade superior hierárquica, volva-me o procedimento para republicar ou redesignar nova data e horário para o certame.

Publique-se o aviso de revogação no Diário Eletrônico do Município e no placard da Prefeitura.

PREGOEIRO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2.015.

Lucas Oliveira Nunes de Souza
Pregoeiro

2

Elson Rodrigues de Oliveira
Apoio

José Euripedes Carneiro
Apoio

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pelo Sr. Pregoeiro e REVOGO o Pregão nº 013/2015, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Fauze Abdala da Silva Júnior
Secretário Municipal da Saúde